PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Of. nº 565 / GABI / 2018

Ponte Nova, 09 de agosto de 2018.

À Sua Excelência o Senhor
Vereador Leonardo Nascimento Moreira
Presidente da Câmara Municipal de Ponte Nova
Ponte Nova – MG

ASSUNTO: Projeto de Lei Complementar nº 3.611/2018.

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando, para apreciação desta Casa, o seguinte **Projeto de Lei nº 3.611/2018,** que autoriza o Executivo a firmar parceria , com transferência de recurso financeiro , à Liga Municipal de Desportos de Ponte Nova.

Atenciosamente,

Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Recebemos em 09/08/2018
ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº 3611/ 2018

Autoriza o Executivo a firmar parceria, com transferência de recurso financeiro, à Liga Municipal de Desportos de Ponte Nova.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras,

É sabido da grande importância do fomento à prática esportiva como forma de valorização da saúde, das práticas corporais e de recreação. Neste sentido, em nosso país, o futebol, em suas diversas nuances, desempenha papel de grande relevância.

A administração trabalha na reforma de espaços públicos existentes e de uso comum, na criação e disponibilização de novos espaços e na busca de parceria, a fim de incrementar a prática esportiva por toda a população.

Desta forma, o Campeonato Municipal torna-se evento de grande importância para a cidade, envolvendo não só centenas de atletas, como também toda a comunidade, que certamente se verá representada e identificada com seus clubes

Nesta ótica, este Projeto de Lei trará grande incentivo ao desporto amador do município, com a promoção e realização do Campeonato Municipal de Futebol, bem como o envolvimento de uma parcela considerável de nossos munícipes, como forma de esporte, lazer e entretenimento da cidade.

Diante do exposto, contamos com o acolhimento e a aprovação, por Vossas Excelências, do presente Projeto de Lei.

Ponte Nova, 08 de agosto de 2018.

Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal

Daniel Pereira Delvaux
Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
MINAS GERAIS
Protocolo 175/2018
Data 03/08/2018
Assunto:
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 3611/ 2018

Autoriza o Executivo a firmar parceria, com transferência de recurso financeiro, à Liga Municipal de Desportos de Ponte Nova.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar parceria com a Liga Municipal de Desportos de Ponte Nova, conforme consente o artigo 270-O da Lei Orgânica do Município.

Art. 2° Para a parceria prevista no artigo 1° desta Lei, deverá o Executivo observar os requisitos e exigências da Lei Federal nº 13.019, de 31.07.2014, principalmente no que tange à apresentação do plano de trabalho e às normas para habilitação e prestação de contas.

Art. 3° Para o exercício financeiro de 2018, fica autorizada a concessão de contribuição social no valor de R$ 17.040,00 (dezessete mil e quarenta reais), observas as condições previstas nesta Lei.

§ 1° As despesas com a execução das parcerias ocorrerão à conta da dotação orçamentária 02.13.02 – Desporto Amador; 27.812.0040.2179 – Manifestação do Desporto Amador Profissional; 3.3.50.41.00 – Contribuições.

§ 2° Sem prejuízo das disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31.07.2014, deverá a entidade beneficiada prestar contas mensalmente, assim como uma ao final da parceria, com documentos hábeis e com relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas no período.

Art. 6° Deverá o Executivo encaminhar cópia à Câmara Municipal de cada parceria realizada, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a formalização.

Art. 7° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8° Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova, 08 de agosto de 2018.

Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal

Daniel Pereira Delvaux
Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude